DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	5
Audiência Pública - Convocação	5
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	6
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME nº 03/2020

Dispõe sobre Remoção da Classe de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola e Coordenador de Creche) do Sistema Municipal de Taquaritinga.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais considerando:
- a existência de cargo vago de Diretor de Escola ou de Coordenador de Creche, em virtude de aposentadorias concretizadas ou que venham a acontecer no decorrer do ano;
- a criação, entre outros, de novas unidades escolares que necessitarão desses profissionais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma anexo, inscrição para Remoção de Diretor de Escola ou de Coordenador de Creche.

Artigo 2º - Para a classificação do referido processo de Remoção, serão considerados os seguintes itens:

Tempo de serviço no cargo.	0,002 por dia (até 40 pontos)
Certificado de Pós-Graduação, nível de especialização ou Aperfeiçoamento na área da Educação.	03 pontos
Certificado de Pós-Graduação em Gestão Escolar.	03 pontos
Certificado de Pós-Graduação em nível de Mestrado.	05 pontos
Certificado de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	07 pontos

Artigo 3º - A classificação aludida no artigo anterior, será realizada entre seus pares e válida para Processo(s) de Remoção que venha(m) a ocorrer no ano de 2020. **Parágrafo Único**: O titular de cargo, uma vez tendo participado da Remoção por Permuta, não poderá participar, em seguida, da Remoção por Classificação.

Artigo 4º - A data base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2019.

Artigo 5º - Em caso de empate será considerado maior tempo de serviço no cargo e, persistindo, o número de dependentes e, finalmente, a idade.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME Nº. 01/2019.

Taquaritinga, 07 de fevereiro de 2020.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 03/2020

- 10, 11 e 12/02/2020 – Inscrição na Secretaria Municipal de Educação das 9h às 15h;
- 14/02/2020 – Afixação da Classificação;
- 17/02/2020 – Prazo para recurso;
- 18/02/2020 – Afixação da Classificação Final.

Taquaritinga, 07 de fevereiro de 2020.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

Outros Atos

ATO Nº 01/2020

O Sr. Dr. Sergio Schlobach Salvagni, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga-SAAET, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.129, de 10 de outubro de 1970, e

CONSIDERANDO o procedimento administrativo que tramitou na Autarquia sob nº 40/2020, tendo como requerente Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que pleiteou a cessão de veículos e equipamentos;

CONSIDERANDO que devido ao processo de modernização da Autarquia existam bens ociosos;

CONSIDERANDO que dentre esses bens ociosos estão um automóvel Corsa Sedan, um Caminhão Basculante modelo Cargo, uma Retroescavadeira marca Massey Fergusson, um Trator industrial de rodas marca Massey Fergusson, uma Caminhonete cabine dupla, uma Caminhonete marca Ford, modelo F-4000, um Caminhão Tanque, marca GM/Chevrolet, um Rolo Compactador, marca DYNAPAC, um Espargidor Rebocável e quatro Roçadeiras Profissional SHTIL;

DETERMINA:

Art. 1º – A cessão de um automóvel Corsa Sedan, marca GM, ano de fabricação 2.003, cor branca, placa CPV-3834, RENAVAN nº 803144423, chassi nº 9BGXF19R03C188249 e placa de Patrimônio nº 846;

Um caminhão basculante, marca FORD, modelo Cargo, cor branca, ano 2011, modelo 2011, à diesel, placa DMN-8746, RENAVAN nº 326109064, chassi nº 9BFXCE2U7BBB77941 e placa de Patrimônio nº 1223;

Uma Retroescavadeira, marca Massey Fergusson, modelo MF96/4, equipada com pá carregadeira, zero hora, à diesel, potência de 86HP a 2200 RPM, ano 2007 e placa de Patrimônio nº 958;

Um Trator industrial de rodas, marca Massey Fergusson, modelo MF 86HS, equipado com motor diesel Perkins, conversor de torque, reversão hidráulica, pneus dianteiros 900x16 e traseiros 14x34, carregador frontal com caçamba, retroescavadeira centrada com mecanismo de giro central, caçamba para retroescavadeira, com conicidade de descarga e placa de Patrimônio nº 600;

Uma Caminhonete com cabine dupla, marca/modelo Fiat Strada Hard Working Fire Flex, ano de fabricação 2.019, modelo 2.020, 4 lugares/1.400 CC, motor 552242973509292, cor Branca, placa CTT-4156, RENAVAN nº 01196030267, chassi nº 9BD57834FLY342765 e Placa de Patrimônio nº 1.647;

Uma Caminhonete marca Ford F-4000 com cabine 158.88 polegadas, à diesel, com 4 cilindros, modelo 1.979, cor azul aquário com branco, Chassi nº LA7GXK41461, Placa CDZ-8220, RENAVAN nº 436972115 e placa de Patrimônio nº 120;

Um Caminhão Tanque, marca GM/Chevrolet 22000, Placas CLZ-7404, cor Branca, ano 1987, à Diesel, chassi nº 9BG993NXHHC016407, com tanque acoplado com capacidade para 8.000 litros, com bombeador, válvulas, registros mecânicos e demais acessórios e placa de Patrimônio nº 623;

Um Rolo Compactador, marca DYNAPAC, modelo CC900, diesel, nº de série 89231898, motor nº HH814641, com carretinha para transporte e placa de Patrimônio nº 971;

Um Espargidor Rebocável para aplicação de emulsão asfáltica e placa de Patrimônio nº 1.058;

Quatro Roçadeiras Profissional SHTIL, modelo FS220, com capacidade de tanque de combustível 0,58; cilindrada (CM3)-35,2; potência KW/CV 1.7/2.3; Rot. Máxima RPM 12500, que acompanha 1 lâmina de três pontas, 1 tubo de graxa, 1 óculos, 1 cinto duplo e 1 jogo de chaves para manutenção e placas de Patrimônio nº 1.506, 1.507, 1.508 e 1.509.

Art. 2º – A Cessionária, de posse e uso dos bens, será responsável pela sua conservação, manutenção, reparo e demais despesas decorrentes de seu uso, em razão de desgaste natural ou de dano causado por qualquer motivo;

Art. 3º – Os bens em comento ficarão integralizados

ao patrimônio da Autarquia, não podendo a cessionária ceder, transferir, doar, vender ou emprestar;

Art. 4º - A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2.020, podendo ser renovada, bem como a qualquer momento ser rescindida com aviso prévio de 10 (dez) dias;

Art. 5º – Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Taquaritinga, 27 de janeiro de 2.020.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni

Superintendente